



## TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA

TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, COM A INTERVENIÊNCIA DA COORDENADORIA GERAL DE PERÍCIAS E DE OUTRO LADO O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO.

**I - PARTES: O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Bloco VIII do Parque dos Poderes, Campo Grande/MS, inscrito no CNPJ sob o n.º 15.412.257/0001-28, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Bloco VI, Parque dos Poderes, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.015.475/0001-40, neste ato representada pelo seu titular, Dr. **ANTONIO CARLOS VIDEIRA**, brasileiro, união estável, funcionário público, portador da cédula de identidade RG n.º 397946 SSP-MS e do CPF n.º 475.533.671-68, domiciliado à Avenida do Poeta Bloco 06 Parque dos Poderes CEP 79.031-350, Campo Grande/MS, nesta Capital, com a interveniência da **COORDENADORIA GERAL DE PERÍCIAS-CGP**, neste ato representada por seu titular a Coordenadora Geral de Perícias Dr.ª **GLÓRIA SETSUKO SUZUKI**, brasileira, casada, Perita Criminal, portadora do RG n.º 000542915 SSP/MS e do CPF n.º 157.515.478-10, residente e domiciliada na Rua Arcenia, n.º 492, bairro Monte Carlo, CEP 79.022-040 e com a interveniência da **SECRETARIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO - SAD**, neste ato representada pelo Secretário de Estado de Administração e Desburocratização o Sr. **ROBERTO HASHIOKA SOLER**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG 7858041 SSP/SP e do CPF n.º 960.011.008-53, domiciliado à Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n, Bloco I - Parque dos Poderes, Campo Grande/MS e de outro lado o **MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 03.501.509/0001-06, com sede na Avenida Afonso Pena, n.º 3297, Centro, Campo Grande/MS, neste ato representado pelo Prefeito **MARCOS MARCELLO TRAD**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 122118/SSP/MS e inscrito no CPF/MF sob o n.º 466.456.321.34, residente e domiciliado na Avenida Afonso Pena, n.º 3297, Centro, Campo Grande/MS, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ/MF n.º 03.501.509/0001-06, com endereço na Rua Bahia n.º 280 - Centro - Campo Grande/MS, neste ato representado pelo Secretário **JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 687.348 SSP/MS e inscrito no CPF/MF sob o n.º 638.166.441-04, domiciliado na Rua Bahia n.º 280 - Centro - Campo Grande/MS, ajustam entre si o presente Termo de Cooperação Mútua, mediante as Cláusulas e condições aqui estipuladas.

**II - FUNDAMENTO LEGAL:** fundamenta-se nas disposições da Lei n.º 8666 de 21.06.1993, da Lei Estadual n. 273, de 19 de outubro de 1981, do Decreto Estadual n.º 11.261 de 16.06.2003 e alterações posteriores, Res. SEFAZ N.º 2.093/2007 e submetendo-se as partes, às cláusulas e condições aqui estabelecidas.





## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1.O presente Termo tem por objeto a colaboração mútua entre as partes visando à permissão de uso de edificação localizada no imóvel sito à Av. Senador Filinto Muller, 1530 – Vila Ipiranga CEP: 79074-460 Campo Grande – MS (anexo à Coordenadoria Geral de Perícias), para o Serviço de Verificação de Óbito – **SVO do Município de Campo Grande** – MS, bem como a prestação dos serviços de coleta, tratamento e disposição final dos resíduos gerados (resíduos de serviço de saúde, químicos, orgânicos, rejeitos, restos de jardim e recicláveis) da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Grande para a Coordenadoria-Geral de Perícias.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 2.1. Compete a COODENADORIA GERAL DE PERÍCIAS:

- a) Disponibilizar edificação, com área total de 153,07 m<sup>2</sup> inserida no imóvel descrito na matrícula n. 111.269 (RGI 203-001 / 203-002) do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Campo Grande/MS e identificado como “Área C”, para a realização de procedimentos de necropsia do Serviço de Verificação de Óbitos do Município de Campo Grande (SVO/CG), conforme plantas em anexo;
- b) Compartilhar o uso do abrigo de resíduos sólidos e resíduos de serviço de saúde com o SVO/CG.

### 2.2. Compete à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO GRANDE:

- a) Recolher e providenciar que seja dado o destino adequado aos resíduos gerados (resíduos de serviço de saúde, químicos, orgânicos, rejeitos, restos de jardim e recicláveis) na Coordenadoria-Geral de Perícias e do SVO/CG.
- b) Utilizar o imóvel descrito na cláusula primeira, única e exclusivamente para uso do **Serviço de Verificação de Óbito – SVO do Município de Campo Grande – MS**;
- c) Guardar e conservar a coisa cedida como se sua fosse;
- d) Realizar o pagamento das taxas de coleta e disposição final dos resíduos gerados e outras que vierem a recair sobre o imóvel, durante a vigência do presente **TERMO**;
- e) Responsabilizar-se por qualquer dano causado a terceiros, bem como pela respectiva indenização, quando houver dado causa ao fato danoso;
- f) Permitir que representantes da CGP/SEJUSP/MS fiscalizem o perfeito cumprimento do objeto do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA**, acatando eventuais recomendações;
- g) Cumprir as leis posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- h) Toda benfeitoria ou alteração do imóvel entregue deve, obrigatoriamente, ser comunicada prévia e formalmente à SAD, incumbindo à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO GRANDE**, quando for o caso, encaminhar a documentação necessária à averbação no Cartório de registro de Imóveis competente, bem como a certidão comprobatória de sua ocorrência; e, com fulcro no estabelecido no art. 43, da Lei n. 273/81, qualquer construção ou benfeitoria efetuada em imóveis do Estado, tornar-se-á, à medida que for realizada, de propriedades pública, independentemente de qualquer indenização por parte da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**.



### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DOS ADITIVOS

3.1. O presente instrumento vigorará pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da data de sua assinatura, na forma do art. 46 da Lei Estadual n. 273/81. Caso haja conveniência entre as partes, poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, por até 60 (sessenta) meses com manifestação de interesse, por escrito, no mínimo 30 (trinta) dias antes do encerramento deste instrumento.

3.2. Findo o prazo do TERMO, as instalações e as construções fixas, que não puderem ser removidas, passarão a integrar o patrimônio da CGP, sem que haja direito a indenização.

### CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. O presente instrumento não acarretará transferência de recursos entre os partícipes.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS BENFEITORIAS E DA CONSERVAÇÃO

5.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO GRANDE é responsável por todas as obras que importem na segurança do objeto do presente TERMO, devendo manter a área em boas condições de uso, com exceção do desgaste natural com o uso regular, nos termos do artigo 569, inciso IV, do Código Civil Brasileiro.

5.2. Com fulcro nos termos do art. 43 da Lei Estadual n. 273/81, qualquer construção ou qualquer benfeitoria efetuada em imóveis do Estado, utilizados por terceiros, tornar-se-á, à medida que for realizada, de propriedade pública, independentemente de qualquer indenização por parte do Estado.

### CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

6.1. O presente termo pode ser denunciado/rescindido a qualquer momento pelos partícipes, quando os trabalhos não forem executados ou pelo descumprimento de qualquer cláusula ou condição pactuada, com a necessidade de justificação, devendo ser comunicada a outra instituição por escrito, em tempo não inferior a 60 (sessenta) dias, sem que para isso sejam obrigadas a suportar ônus de indenização de qualquer natureza.

6.2. Caso não haja renovação do presente termo, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO GRANDE obriga-se a entregar a área ocupada no prazo máximo de 90 (noventa) dias, independentemente de notificação ou interpelação.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

7.1. O presente termo será publicado pela Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com que prescreve a legislação pertinente.

### CLÁUSULA OITAVA - DA SOLUÇÃO DE QUESTÕES

8.1. Todo e qualquer fato interferente com a execução deste Termo de Cooperação Mútua será resolvido conjuntamente pelo COOPERANTE e COOPERADA, por intermédio dos responsáveis no âmbito da respectiva competência, formalizando-se os acertos por meio de correspondência escrita, remetidas por AR, que deverá ser anexada ao processo original.



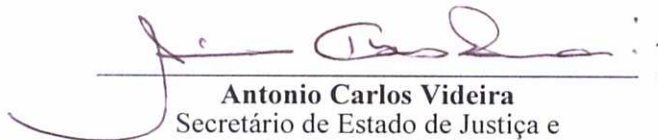


### CLÁUSULA NONA - DO FORO


9.1. Os partícipes elegem com preferência sobre qualquer outro, o Foro da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo.

E, para validade do presente termo, os partícipes assinam em 05 (cinco) vias, juntamente com as testemunhas abaixo classificadas que também o subscrevem.

Campo Grande/MS, 14 de Outubro de 2019.

  
**Antonio Carlos Videira**  
Secretário de Estado de Justiça e  
Segurança Pública


  
**Glória Setsuko Suuki**  
Coordenadora Geral de Perícias


  
**Roberto Hashioka Soler**  
Secretaria Estadual de Administração e  
Desburocratização

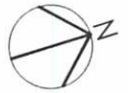
  
**Marcos Marcello Trad**  
Prefeito do Município de Campo Grande

  
**José Mauro Pinto de Castro Filho**  
Secretário Municipal de Saúde

### TESTEMUNHAS:

  
CPF/MF N.º 720 774766-72

  
CPF/MF N.º 653-498-811-91



RUA GABRIEL ABRAO

SVO  
153.05 m<sup>2</sup>

ESTANDE DE TIRO

NIVE

IALF

IC

IMOL

II

GUARITA ENTRADA

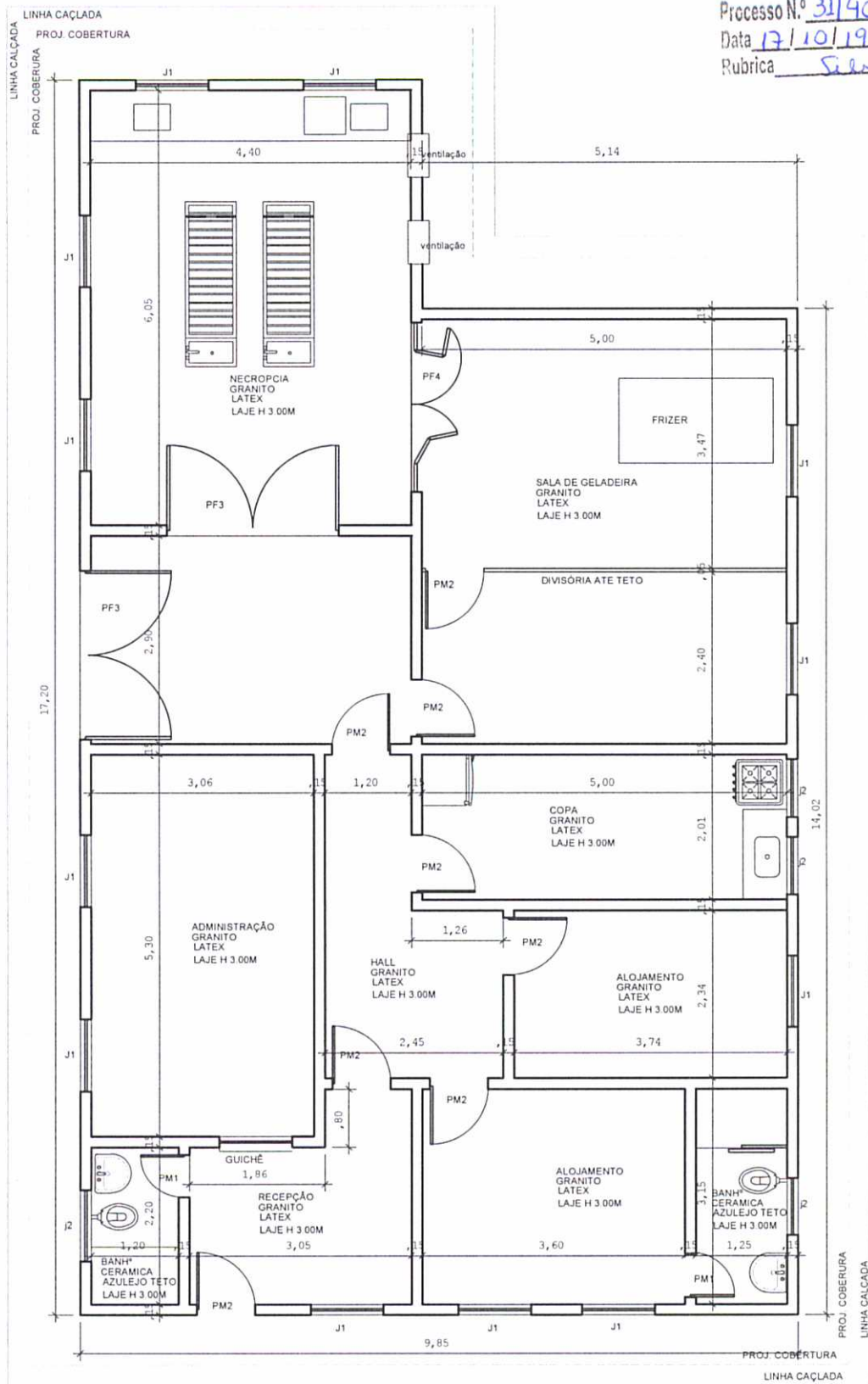
77.00

CGP\_ADM

AV. SENADOR FILINTO MULLER

PLANTA DE SETORIZAÇÃO  
esc. 1:700

LABORATÓRIO - NECROPICIA



PLANTA SVO  
 Sem Esc.

ANOTAÇÕES:

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

Projeto: SVO		Folha: 1/1
Conteúdo Prancha: PLANTA SVO		
Autor do projeto:	Escalas: Indicadas	Data: 10/2018
Projetista:	Arquivo: PLANTA SVO.2018.DAUR	





**Extrato do II Termo Aditivo ao Contrato 0147/2017/SEJUSP****Nº Cadastral: 8769**

**Processo:** 31/001.068/2017  
**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e SABOR & ART COZINHA INDUSTRIAL LTDA  
**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto manter a Cláusula Oitava e alterar a Cláusula Décima Primeira do Contrato nº 0147/2017/SEJUSP/MS, passando a vigorar com a seguinte redação:  
Cláusula Oitava – Do Valor Do Contrato O valor total deste contrato é de R\$ 137.931,00 (Cento e trinta e sete mil novecentos e trinta e um reais).  
Cláusula Décima Primeira – Do Prazo de Vigência O prazo de vigência fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 04.10.2019 a 03.10.2020, com fundamento no que dispõe a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**Ordenador de Despesas:** ANTONIO CARLOS VIDEIRA  
**Amparo Legal:** Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores  
**Data da Assinatura:** 27/09/2019  
**Assinam:** ANTONIO CARLOS VIDEIRA e JOSEMAR RODRIGUES ALVES

Processo nº 31/401.348/19  
Data 17/10/19 Fls. 33  
Rubrica 810**Extrato do II Termo Aditivo ao Contrato 0153/2017/SEJUSP****Nº Cadastral: 8775**

**Processo:** 31/001.074/2017  
**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e MARINETE VASCONCELOS BERNARDI-ME  
**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto manter a Cláusula Oitava e alterar a Cláusula Décima Primeira do Contrato nº 153/2017/SEJUSP/MS, passando a vigorar com a seguinte redação:  
Cláusula Oitava – Do Valor Do Contrato O valor total deste contrato é de R\$ 95.000,00 (Noventa e cinco mil reais).  
Cláusula Décima Primeira – Do Prazo de Vigência O prazo de vigência fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 29.09.2019 a 28.09.2020, com fundamento no que dispõe a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**Ordenador de Despesas:** ANTONIO CARLOS VIDEIRA  
**Amparo Legal:** Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores  
**Data da Assinatura:** 27/09/2019  
**Assinam:** ANTONIO CARLOS VIDEIRA e Marinete Vasconcelos Bernardi

**Extrato do II Termo Aditivo ao Contrato 0154/2017/SEJUSP****Nº Cadastral: 8776**

**Processo:** 31/001.075/2017  
**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e MARINETE VASCONCELOS BERNARDI-ME  
**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto manter a Cláusula Oitava e alterar a Cláusula Décima Primeira do Contrato nº 154/2017/SEJUSP/MS, passando a vigorar com a seguinte redação:  
Cláusula Oitava – Do Valor Do Contrato O valor total deste contrato é de R\$ 57.000,00 (Cinquenta e sete mil reais).  
Cláusula Décima Primeira – Do Prazo de Vigência O prazo de vigência fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 29.09.2019 a 28.09.2020, com fundamento no que dispõe a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**Ordenador de Despesas:** ANTONIO CARLOS VIDEIRA  
**Amparo Legal:** Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores  
**Data da Assinatura:** 27/09/2019  
**Assinam:** ANTONIO CARLOS VIDEIRA e Marinete Vasconcelos Bernardi

**EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA**

**PARTES:** O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA CNPJ sob n. 03015475/0001-40 com a interveniência da COORDENADORIA GERAL DE PERÍCIAS e o MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE CNPJ sob n. 03.501.509/0001-06 com a interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e SECRETARIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO.

**AMPARO LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 273/81, Decreto Estadual nº 11.621/03 e res. SEFAZ Nº 2.093/07.

**PROCESSO:** 31/401.348/2019  
**DATA DA ASS:** 14 de outubro de 2019.  
**DO OBJETO:** O presente Termo tem por objeto a colaboração mútua entre as partes visando à permissão de uso de edificação localizada no imóvel sito à Av. Senador Filinto Muller 1530 – Vila Ipiranga – CEP 79074-460 Campo Grande/MS (anexo a Coordenadoria Geral de Perícias), para o Serviço de Verificação de óbito – SVO do Município de Campo Grande – MS, bem como a prestação dos serviços de coleta, tratamento e disposição dos resíduos gerados (resíduos de serviço de saúde, químicos, orgânicos, rejeitos, restos de jardim e recicláveis) da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Grande para a Coordenadoria-Geral de Perícias.



**VIGÊNCIA:** 02 (dois) anos a contar da data de assinatura.  
**ASSINAM:** ANTONIO CARLOS VIDEIRA –  
 Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul  
 GLÓRIA SETSUKO SUZUKI  
 Coordenadora Geral de Perícias  
 ROBERTO HASHIOKA SOLER  
 Secretário de Estado de Administração e Desburocratização  
 MARCOS MARCELLO TRAD  
 Prefeito Municipal de Campo Grande/MS  
 JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO  
 Secretário Municipal de Saúde

Processo Nº 31/401348119  
 Data 17/10/19 Fls. 34  
 Rubrica *Sebos*

## Delegacia-Geral da Polícia Civil de Mato Grosso do Sul

EDITAL/ACADEPOL/DGPC/SEJUSP/MS/N. 005/2019

O DIRETOR DA ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL DELEGADO JÚLIO CESAR DA FONTE NOGUEIRA – ACADEPOL/MS, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar n. 114/2005, e suas alterações, combinado com o art. 142 do Decreto n. 12.218/2006, e DELIBERAÇÃO/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 49/2019, publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 9.987, de 16/09/2019;

Tornar público no ANEXO ÚNICO, para conhecimento dos interessados, o resultado dos recursos interpostos relativos ao EDITAL/ACADEPOL/DGPC/SEJUSP/MS/N. 004/2019, publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 9.997, de 30/09/2019;

Os Autos encontram-se a disposição do interessado na Secretaria da ACADEPOL/MS, pelo prazo de 02 (dois) dias úteis.

Campo Grande/MS, 16 de outubro de 2019.

**DEVAIR APARECIDO FRANCISCO**  
 Delegado de Polícia  
 Diretor da Academia de Polícia Civil

### ANEXO ÚNICO – EDITAL/ACADEPOL/DGPC/SEJUSP/MS/N. 005/2019

Curso de Especialização para promoção à Classe Especial da carreira de Agente de Polícia Judiciária na função de Investigador de Polícia Judiciária - Período de 22/04/2019 a 26/04/2019 - Carga Horária de 120 horas aulas		
Processo	Nome	Resultado
31/200.493/2019	FELIPE JURIATI	Não provido

Curso de Atualização para promoção à 2ª Classe da carreira de Agente de Polícia Judiciária na função de Investigador de Polícia Judiciária - Período de 22/04/2019 a 26/04/2019 - Carga Horária de 100 horas aulas		
Processo	Nome	Resultado
31/200.490/2019	CASSIO SANCHES BARBOSA	Não provido
31/200.489/2019	JUSSARA HELENA HONORIO ALVES	Não provido
31/200.494/2019	PEDRO BOLIVAR CANDIDO	Não provido
31/200.491/2019	SANDRO MARCIO DE LIMA SILVA	Não provido

Curso de Atualização para promoção à 2ª Classe da carreira Papiloscopista - Período de 22/04/2019 a 26/04/2019 - Carga Horária de 120 horas aulas		
Processo	Nome	Resultado
31/200.492/2019	ISLLA DE OLIVEIRA FERREIRA	Não provido

Campo Grande/MS, 16 de outubro de 2019.

**DEVAIR APARECIDO FRANCISCO**  
 Delegado de Polícia  
 Diretor da Academia de Polícia Civil